

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3107/80

INTERESSADA: DJANIRA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Língua Portuguesa (Técnica de Redação), na FCEA de Franca

RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1970/80 - CTG - APROVADO EM 17/12/80

I - RELATÓRIO1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação da senhora Djanira Soares de Oliveira e Almeida para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Língua Portuguesa (Técnica de Redação) no Curso de Ciências Contábeis, cujo pedido de funcionamento tramita neste Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A docente indicada é licenciada em Letras (Português/Francês). O diploma está registrado. É também licenciada em Pedagogia. Ambas as graduações foram obtidas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca. Como Professor III, por concurso público de títulos e provas, ministra aulas na EEPG "Mário D'Elia", em Franca. Exerceu as funções de Auxiliar de Ensino, disciplina Prática de Ensino de Português, no Instituto de História e Serviço Social, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", "Campus" de Franca. Apresentou os demais documentos de praxe. A grade horária é compatível com as aulas que deverá ministrar.

A indicação pode ser aceita.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca a admitir a licenciada Djanira Soares de Oliveira e Almeida para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Língua Portuguesa (Técnica de Redação) no Curso de Ciências Contábeis, se o seu funcionamento vier a ser autorizado.

São Paulo, 04 de dezembro de 1980

a) Consº Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeu e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente